



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 4.257 , DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC`S), SITUADAS NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 08 de agosto de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social na modalidade custeio, com amparo legal nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e, em consonância, com a Lei Orçamentária Anual, na importância de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), conforme consubstanciado no Processo Administrativo nº 10007/2022, para as seguintes Organizações da Sociedade Civil - OSC`s:

I - Associação Mulher Unimed (AMU), cadastrada no CNPJ nº 04.346.733/0001-33, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

II - Associação de Pais, Amigos e Excepcionais (APAE), cadastrada no CNPJ nº 44.696.177/0001-40, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - Casa do Caminho Paulo Tarso (Albergue), cadastrada no CNPJ nº 50.043.439/0001-70, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

IV - Educandário Nossa Senhora do Amparo, cadastrada no CNPJ nº 43.467.224/0001-10, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e

V - Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão (MARP), cadastrada no CNPJ nº 43.467.836/0001-03, no valor de R\$ 78.000,000 (setenta e oito mil reais).

§ 1º Somente ocorrerá à concessão da subvenção se atendidas às exigências legais, regulamentares e preenchidos os requisitos e obrigações descritas nos planos de trabalho, cabendo a comissão gestora das secretarias municipais envolvidas na execução dos serviços prestados, a aprovação e acompanhamento das obrigações assumidas pelas entidades, conforme estabelece as disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As subvenções serão liberadas às entidades na forma estabelecida em termo próprio, com acompanhamento e aprovação das comissões gestoras, indeferindo-as em caso de comprovada irregularidade ou desvirtuamento do plano de trabalho apresentado.

Art. 3º As entidades deverão observar as disposições contidas no termo próprio e na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando obrigadas a prestar contas das subvenções recebidas até o dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 4º A despesa a que se refere o artigo 1º desta lei será coberta com os recursos orçamentários provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme dotação orçamentária prevista no Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de agosto de 2022.

ALCIDES PEREIRA BUENO NETO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

1. No valor de R\$ 65.000,00 (Associação Mulher Unimed - AMU e Associação de Pais, Amigos e Excepcionais - APAE):

Órgão:	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função:	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Programa:	0702	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ação:	4040	FMAS - SERVIÇO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Categoria Econômica:	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	01	TESOURO

2. No valor de R\$ 118.000,00 (Educandário Nossa Senhora do Amparo, Movimento de Ação Rural do Bairro Pantaleão - MARP):

Órgão:	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0701	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	4034	FMAS - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Categoria Econômica:	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	01	TESOURO

3. No valor de R\$ 60.000,00 (Casa do Caminho Paulo Tarso - Albergue):

Órgão:	07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
---------------	-----------	---------------------------------------------------------

Unidade:	02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0703	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Ação:	4044	FMAS - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Categoria Econômica:	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte:	01	TESOURO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/08/2022